

CONVÊNIO Nº 03/2024

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E O CENTRO DE REABILITAÇÃO NOVA VIDA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

CONVENIENTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Dr. Francisco Timm, 480, Santa Rosa, RS, representada neste ato pelo seu Presidente Substituto, Sr. ROGÉRIO SILVA DOS SANTOS, CPF nº 666.356.590-72, RG nº 8053614472, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONVENIADA:

CENTRO DE REABILITAÇÃO NOVA VIDA - CRENOVI, associação privada, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.084.777/0001-07, com sede no Rincão Santo Cristo, Interior, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. NILTON PRADO SCHMIT, brasileiro, religioso, RG nº 3005696178, CPF nº 247.251.880-34, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm, entre si, ajustado e conveniado, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, Lei nº 5.820 de 21 de novembro de 2023, e Processo Administrativo nº 28854/23, de 08/05/2023, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Convênio tem por objeto o repasse pela FUMSSAR ao CENTRO DE REABILITAÇÃO NOVA VIDA de recursos financeiros oriundos da Lei nº 5.820 de 21 de novembro de 2023, que estabelece a transferência de recurso com a destinação específica para aquisição e instalação de sistema de energia fotovoltaica.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A FUMSSAR repassará ao CENTRO DE REABILITAÇÃO NOVA VIDA o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pagos em parcela única, após a assinatura do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA:

CENTRO DE REABILITAÇÃO NOVA VIDA deverá obedecer ao “Plano de Trabalho - Cronograma de Execução e Plano de Aplicação”, anexo ao Processo Administrativo nº 35327/23 nas fls. 11 a 18.

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da rubrica orçamentária nº 16.018.0010.0122.0309.1.081.3.445041-2806 - Contribuições (vínculo 1 500 0040 - ASPS).

CLÁUSULA QUINTA:

A aplicação dos recursos recebidos pelo CENTRO DE REABILITAÇÃO NOVA VIDA deverá ocorrer no período de fevereiro a julho/2024 e a prestação de contas, após 60 dias do prazo final da aplicação dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA:

As partes elegem o Foro de Santa Rosa, RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Santa Rosa, 30 de janeiro de 2023.

FUMSSAR
Conveniente

Centro de Reabilitação Nova Vida - CRENOVI
Conveniada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

02) _____
Nome:
CPF:

